



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 01

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>DATA DA ABERTURA</b>
010201/2024	02/01/2024

**REQUISITANTE**

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

**DESTINATÁRIO**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara

**ASSUNTO**

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 02

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.

Ao Senhor  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA

Apresentamos a V. Sra. a necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme planilha em anexo.

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, considerando necessidade da eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet, justifica a presente aquisição/contratação, nas seguintes razões:

A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade aos parlamentares, servidores e ao público interno e externo presentes nos eventos desta casa.

É certo que as empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, têm contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando assim, além da redução de custos, qualidade e profissionalização.

Considerando, pois, que os serviços a serem contratados requerem um baixo nível de especialização, e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços pretendidos, o pretenso pacto apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, se torna necessário a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet que são essenciais, imprescindíveis e indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos administrativos.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e consideração.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**ANEXO**

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD
	DESCRIÇÃO		
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 04

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Satubinha – MA, 02 de janeiro de 2024.

Ao Sr.  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral  
Satubinha – MA

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração para a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.**

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 05

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60  
Rua 7 de setembro, nº 19, Centro  
Paulo Ramos - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com)

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_ 06

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**47.903.285 JARDEL ALVES NEVES**  
CNPJ nº 47.903.285/0001-34  
Rua 7 de Setembro, nº 40, Centro  
Paulo Ramos -MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: [cmsolicitacao@gmail.com](mailto:cmsolicitacao@gmail.com)

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 07

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.  
**MÊS BASE:** JANEIRO/2023.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

#### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Proprietário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços)**

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432		
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960		
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifês (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432		

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**ANEXO II**

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”**

Ao Sr.  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral  
Satubinha – MA

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Referente** à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: .....

**2. Representante emitiu a cotação**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

**3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	DISCRICÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ ..... (.....).

5. Prazo de validade da cotação: .....

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)

# LA CASA DA PIZZA

Sabor e qualidade sempre

Ao Sr.  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral  
Satubinha – MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010201/2024
Folha 10
Rubrica

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### PROPONENTE:

Razão Social: 47.903.285 JARDEL ALVES NEVES  
CNPJ: 47.903.285/0001-34  
Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO, Nº 40, CENTRO, PAULO RAMOS -MA  
E-mail: SHINAYREJARDELALVES@GMAIL.COM  
(DDD) Telefone: (98) 8203-4965

### 2. Representante emitiu a cotação

Nome: JARDEL ALVES NEVES  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: 070.558.023-77

### 3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432	R\$ 22,00	R\$9.504,00
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas,	pessoa	960	R\$ 25,00	R\$24.000,00



# LA CASA DA PIZZA

Sabor e qualidade sempre

	talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.				
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifés (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa			

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010301/2024  
Folha 11  
Rubrica R\$ 30,00 / R\$12.960,00

4. Valor global: R\$ 46.464,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

5. Prazo de validade da cotação: 60 dias

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos, Maranhão, 05 de janeiro de 2024

*Jardel Alves Neves*  
JARDÉL ALVES NEVES  
CPF n.º: 070.558.023-77



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	12
Rubrica	47

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432	R\$ 21,00	R\$ 9.072,00
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	R\$ 19,50	R\$ 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00

Valor Global: **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos, 07 de janeiro de 2024.

**J L RIBEIRO:**  
**33706561000160**  
**JESSICA LEITÃO RIBEIRO**  
CPF nº 045.892.193-95  
Proprietária

Assinado digitalmente por J L RIBEIRO 33706561000160  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Paulo Ramos, OU=AC  
CERTIFICA MINAS vs, OU=37757890000171, OU=Presencial,  
DU=Certificado P.J A1, CN=J L RIBEIRO 33706561000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-01-07 14:24:36  
Foxit.PdfReader Versão: 9.7.0



## Pesquisa de Preço

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	13
Rubrica	



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA Processo - 016/2023	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ALMOÇO OU JANTAR, TIPO CHURRASCO COM TODOS OS UTENSÍLIOS (COPOS E PRATOS DE VIDRO E TALHERES EM INOX) NECESSÁRIOS PARA O EVENTO. O BUFFET DEVERÁ CONTER: 01 TIPO DE SALADA DE LEGUMES, 01 TIPO DE SALADA VERDE, 03 TIPOS DE PROTEÍNA ANIMAL: CARNE BOVINA (ALCATRA, MAMINHA, FRALDINHA, CUPIM E COSTELA), CARNE SUÍNA (COSTELA, PERNIL E LINGUIÇA) E AVE (COXA E SOBRECOXA), 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, FAROFA), 02 TIPOS DE SOBREMESA, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS (ACEROLA E MARACUJÁ), REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. (O ALMOÇO DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO), PREÇO POR PESSOA. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	28/08/2023	1.500,00	UND	49,60	44,00	L DE L BRUSTOLON & CIA LTDA CNPJ - 30.547.932/0001-10	Estreito - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 49,60

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 44,00

**Data do Relatório**

04/01/2024

## Pesquisa de Preço

<b>CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA</b>	
Proc.	010201/2024
Folha	14
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**LICITANET**  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE Processo - 42/2023	<p>COFFE BREAK-SALGADOS DE FORNO: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes): - Croissant de carne; - Croissant queijo e presunto; - Croissant frango; - Empadinhas de carne; - Empadinhas de frango; - Quiche de frango; - Quiche de queijo e presunto; - Salgados folheados (carne, misto e frango); - Mini pizza, SALGADOS FRITOS: - Risoles de carne, queijo e frango; - Coxinha de frango; - Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira; - Croquete de queijo e presunto, frango, carne; - Camarão crocante, FRUTAS: - Frutas fatiadas (da estação - mamão, manga, abacaxi, melão); - Outras frutas (uva, maçã vermelha) ou salada de frutas; BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): - Bolo de Chocolate; - Bolo de Cenoura; - Bolo de Macaxeira; - Bolo de Rolo; - Bolo de Milho; - Bolo de Ovos; - Bolo de Banana; - Bolo de Leite. Outros itens: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes), - Pão de queijo; - Petit four (doces e salgados); - Croissant (queijo, goiabada e chocolate); - Casadinho; - Rosquinhas PÃES ou MINI PÃES: - Francês; - Integral; - Doce; - Pão de forma; - Torradas, FRIOS: - Presunto; - Presunto de Perú; - Queijo Mussarela ou prato - Ricota; - Geleia de Frutas Vermelhas; - Manteiga e Margarina; - Requeijão Cremoso. TORTAS SALGADAS: (02 tipo a escolher dentre as opções seguintes): - Carne; - Frango; - Legumes; - Quiche de queijo e presunto. TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes): - Torta de Limão; - Torna de banana; - Torta de Sonho de Valsa; - Bolo simples. BEBIDAS: - Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá, entre outros); - Café; - Leite (quente e frio); - Achocolatado; - Iogurte (pelo menos dois sabores); - Água mineral (sem gás) – em copos de 200 ml; - Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet). UTENSÍLIOS DE APOIO Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa (porcelana), talheres de aço inox, baixelas de inox; guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante</p> <p>Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO</p>	14/11/2023	5.000,00	Und	51,90	19,99	RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI CNPJ - 31.985.064/0001-12	Aracaju - SE

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 51,90

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 19,99

**Data do Relatório**

04/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010.201/2024
Folha	15
Rubrica	44

## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE Processo - 42/2023	<p>CAFÉ DA MANHÃ- FRUTAS: - Frutas fatiadas (da estação - mamão, manga, abacaxi, melão); - Outras frutas (uva, maçã vermelha) ou salada de frutas;</p> <p>BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Bolo de Chocolate; - Bolo de Cenoura; - Bolo de Macaxeira; Bolo de Rolo; - Bolo de Milho; - Bolo de Ovos; - Bolo de Banana; - Bolo de Leite.</p> <p>Outros itens: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Pão de queijo; - Biscoito de queijo; - Petit four (doces e salgados); - Croissant (queijo, goiabada e chocolate); - Rosquinhas; - Tortelete de leite condensado, PÃES OU MINI PÃES: - Francês; - Integral; - Pão de forma; - Torradas. FRIOS: - Presunto; - Presunto de Perú; - Queijo (Mussarela, ou prato, ou coalho); - Geléia de Frutas Vermelhas; - Manteiga e Margarina; - Requeijão Cremoso.</p> <p>TORTAS SALGADAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): - Carne; - Legumes; - Quiche de frango; - Quiche de queijo e presunto. TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes); - Torta de Limão; - Torna de banana; - Torta de chocolate; - Bolo simples</p> <p>BEBIDAS: - Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, caju, maracujá, entre outros); - Café; - Leite (quente e frio); - Achocolatado; - Iogurte (pelo menos dois sabores); - Água mineral (sem gás) – em copos de 200 ml,</p> <p>UTENSÍLIOS DE APOIO - Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa (porcelana), talheres de aço inox, baixelas de inox; guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante</p> <p>Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO</p>	22/11/2023	800,00	Und	62,02	34,00	RCB EMPREENDIMENTOS & INDUSTRIA EIRELI CNPJ - 31.985.064/0001-12	Aracaju - SE

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 62,02

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 34,00

**Data do Relatório**

04/01/2024



## Pesquisa de Preço

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010.201/2024
Folha	16
Rubrica	95



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE EXU/PE Processo - 039/2023	BRUNCH: SALGADINHOS DIVERSOS FRITOS E DE FORNOS(COXINHAS, PASTELZINHOS, EMPADINHAS, BOLINHAS DE QUEIJOS, RISOLES, CANUDINHOS RECHEADOS, CROQUETE, MINIQUIBES, ENROLADINHO DE SALSICHAS ETC.) CANAPÊS, TORTAS SALGADAS E DOCE, TABUAS DE FRIOS CONTENDO (QUEIJO DO TIPO GORGONZOLA, PRADO, GOUDA, PARMESÃO, PROVOLONE OU OUTROS TIPOS DE QUEIJOS), SALAME, PEPPERONI, OVOS DE CODORNA, AZEITONAS DESCAROÇADAS, PATÊS, GELEIAS, BISCOITO SALGADOS, UVAS, E OUTROS TIPOS DE FRUTAS E FRUTAS SECAS) COMIDINHAS DO TIPO ESCONDIDINHOS, RISOTOS E QUICHE. (POR PESSOA) Marca: SERVICO Modelo: SERVICO	28/08/2023	500,00	UNIDADE	34,17	34,00	FRANCISCA T. DA SILVA CNPJ - 27.129.138/0001-41	Exu - PE

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 34,17

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 34,00

**Data do Relatório**

04/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ n.º 01.620.056/0001-01

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS		NUTRIPIZZARIA				JARDEL ALVES		COTACÃO PÚBLICA		VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA					
		NUTRIPIZZARIA		JARDEL ALVES		COTACÃO PÚBLICA		COTACÃO PÚBLICA		V. TOTAL		MÉDIO/MEDIANO					
		UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRICÃO															
1	CAFÉ DA MANHÃ; Especificações: Bebidas: café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral, Comidas: pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiocquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	432	432	R\$ 21,00	R\$ 9.072,00	R\$ 22,00	R\$ 9.504,00	R\$ 34,00	R\$ 14.688,00	R\$ 25,67	R\$ 11.089,44						
2	COFFEE BREAK; Especificações: Bebidas: Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Comidas: 05 (cinco) tipos de variedade de salgadinhos, 3 tipos de bolo e sanduíches; Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	960	960	R\$ 19,50	R\$ 18.720,00	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00	R\$ 19,99	R\$ 19.190,40	R\$ 21,50	R\$ 20.640,00						
3	ALMOÇO; Especificações: Refeição: dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco, dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou cariyoimha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. Bebidas: suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; Sobremesa: duas ou mais variedades (doce ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	432	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00	R\$ 30,00	R\$ 12.960,00	R\$ 44,00	R\$ 19.008,00	R\$ 33,67	R\$ 14.545,44						
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>RS</b>	<b>39.456,00</b>	<b>RS</b>	<b>46.464,00</b>	<b>RS</b>	<b>52.886,40</b>	<b>RS</b>	<b>46.274,88</b>

Satubinha – MA, 08 de janeiro de 2024

JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 18

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, em 08 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas e contratações públicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **RS 46.274,88 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **J L RIBEIRO**, com o valor total de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)** pelos serviços pretendidos.

Conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes.

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 19Proc. n.º 010201/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA**

Satubinha – MA, em 08 de janeiro de 2024.

À Sra. Contadora  
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
Câmara Municipal de Satubinha

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a dotação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024**, cujo objeto visa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cusuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432	RS 21,00	RS 9.072,00
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	RS 19,50	RS 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface); legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432	RS 27,00	RS 11.664,00

O valor total para execução do objeto é de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 20

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, em 09 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010201/2024**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Satubinha
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 80.000,00

Valor reforçado: **0,00**

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

Valor não reforçado

Valor total comprometido: **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**

Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 21

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 2,66%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 09 de janeiro de 2024.

**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 22

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/200)**

**OBJETO:** A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha – MA, 09 de janeiro de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 23

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO

Satubinha– MA, em 09 de janeiro de 2024.

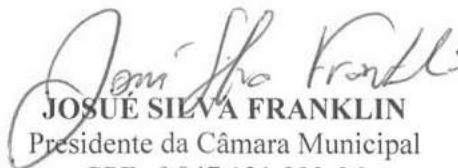
Ao Sr.

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**

Secretário Geral

Satubinha – MA

Solicito a este setor, que elabore o **Estudo Técnico Preliminar**, bem como o **Termo de Referência**, visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010201/2024**.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal

CPF n° 047.121.993-26

RG n° 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 24

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para apreciação e eventual aprovação de V. Sra., o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para cumprimento do Inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o **Termo de Referência**, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do procedimento visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

### 2. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Satubinha - MA, considerando necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet justifica a presente aquisição/contratação, nas seguintes razões:

Considerando a crescente complexidade das agendas legislativas, é essencial assegurar que esses momentos de pausa sejam conduzidos de maneira eficiente e profissional. A contratação de uma empresa especializada na oferta de serviços de Buffet se configura como uma medida estratégica para otimizar o tempo dos envolvidos, proporcionar ambientes agradáveis e contribuir para a realização de eventos mais produtivos.

Além disso, a terceirização desses serviços proporciona diversos benefícios, tais como a garantia da qualidade dos produtos, a flexibilidade na adequação do cardápio às preferências e necessidades específicas dos participantes, além da redução de encargos e responsabilidades operacionais para a equipe interna da Câmara Municipal.

A contratação de uma empresa especializada seguirá um processo transparente e competitivo, pautado pelos princípios da legalidade e economicidade, em conformidade com as normativas vigentes.

Diante do exposto, submeto à consideração de Vossas Excelências a importância da aprovação da presente justificativa, visando à contratação de uma empresa competente e idônea, capaz de atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Satubinha na prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve-se proceder a dispensa de licitação para aquisição/contratação dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.**

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços que tratam o Termo de Referência deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnica, conforme inspeções a serem realizadas;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro Aviso de Dispensa.

A proposta deverá especificar: custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Aviso de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

Os serviços dos serviços são de responsabilidade da contratada, arcando com todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

Os serviços deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para o recebimento dos serviços;

Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério.

O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**5. CUSTOS ESTIMADOS DA NECESSIDADE: Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços**

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 65 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição/contratação de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, apesar de não ter caráter vinculatório com a Câmara Municipal de Satubinha – MA, esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição/contratação de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse contexto, o método utilizado deu-se por pesquisas de preços com fornecedores locais e da região mediante solicitação formal. A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto. A utilização de pesquisa de preços com fornecedores foi a forma mais indicada com vista ao objetivo da contratação direta, levando em consideração que conforme Art. 5, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65 de 7 de julho de 2021, a pesquisa direta deverá ser realizada com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

As planilhas demonstrativas das pesquisas com fornecedores e o mapa consolidado do valor da contratação encontra-se anexo a este documento.

 **6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Considerando a necessidade de aquisição/contratação dos serviços e pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a da contratação direta, tendo em vista o enquadramento do valor no disposto do Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

A solução mais adequada é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

### 7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscut e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432	R\$ 21,00	R\$ 9.072,00
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	R\$ 19,50	R\$ 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet se justifica tecnicamente por deixar a Câmara Municipal mais bem preparada para enfrentar a falta de um serviço desta natureza, o que poderá contribuir de forma estratégica e eficaz, garantindo o sucesso dos eventos e ocasiões especiais.

Ao adotar soluções como a contratação de empresa especializada a instituição estará não apenas suprimindo essa lacuna, mas também fortalecendo suas operações e aprimorando a experiência de seus membros e visitantes.

### 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

A contratação não necessita de adequações por parte da Requisitante.

### 10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- I- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- II- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

### 11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução será feita, de forma **IMEDIATA** após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 12. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

### 13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano.

### 14. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada.

### 15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1	NÃO REALIZAR A CONTRATAÇÃO	
DANOS E IMPACTOS	Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
AÇÕES	Responsável	Prazo
PRIORIZAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.
RISCO 2	Inexecução dos serviços	
DANOS E IMPACTOS	Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
AÇÕES	Responsável	Prazo
AGUARDAR	A JOSÉ DE RIBAMAR	Acompanhar o desenrolar do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS	DOS	QUEIROS DE MESQUITA	
-------------------------	-----	---------------------	--

**16. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E RESOLUÇÃO N.º 005/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA – CPF n.º 622.901.023-26	Agente de Contratação
AIRTON DA SILVA BRITO – CPF n.º 621.474.793-57	Equipe de apoio
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO – CPF n.º 021.900.393-98	Equipe de apoio

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 3, com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, para atender as necessidades da Câmara, dada a natureza dos serviços a serem adquiridos e o permissivo legal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

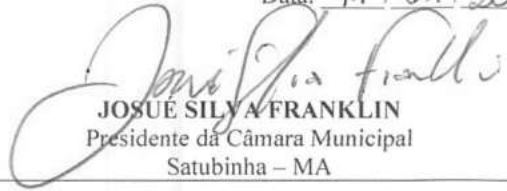
Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Data: 11 / 01 / 2024

  
**JOSUÉ SILYA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA., conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.


### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal de Satubinha - MA, considerando necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet justifica a presente aquisição/contratação, nas seguintes razões:
- 2.2. A realização do procedimento de contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, se faz necessária uma vez que estão previstas várias reuniões rotineiras, além de outras atividades, em todos esses casos torna-se necessário o oferecimento de buffet. Assim, justifica-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 2.3. Considerando a crescente complexidade das agendas legislativas, é essencial assegurar que esses momentos de pausa sejam conduzidos de maneira eficiente e profissional. A contratação de uma empresa especializada na oferta de serviços de Buffet se configura como uma medida estratégica para otimizar o tempo dos envolvidos, proporcionar ambientes agradáveis e contribuir para a realização de eventos mais produtivos.
- 2.4. Além disso, a terceirização desses serviços proporciona diversos benefícios, tais como a garantia da qualidade dos produtos, a flexibilidade na adequação do cardápio às preferências e necessidades específicas dos participantes, além da redução de encargos e responsabilidades operacionais para a equipe interna da Câmara Municipal.
- 2.5. A contratação de uma empresa especializada seguirá um processo transparente e competitivo, pautado pelos princípios da legalidade e economicidade, em conformidade com as normativas vigentes.

### 3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiocinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos,	pessoa	432	R\$ 21,00	R\$ 9.072,00







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.				
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	RS 19,50	RS 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifês (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432	RS 27,00	RS 11.664,00

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

**8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

**9. DO CONTRATO**

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

#### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
  - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
  - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

#### **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

#### **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
  - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
  - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
  - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Satubinha
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

#### **15. DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
  - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
  - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
  - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
  - 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

## **18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA


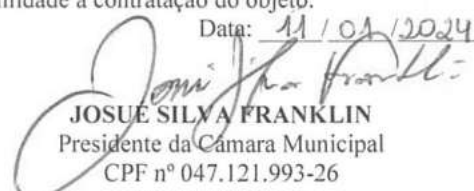
Fls. n.º 41

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024.</p> <p> <b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b> Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>11 / 01 / 2024</u></p> <p> <b>JOSUE SILVA FRANKLIN</b> Presidente da Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 42

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO

Satubinha – MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Sr.  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
NESTA

Encaminha-se a V. Sa, para atuação, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010201/2024**, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, **AUTUO** o Processo Administrativo nº 010201/2024, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

### 1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pelo Chefe Departamento de Compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

### 2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010201/2024.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha – MA.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

### 4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- 4.1. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- 4.3. PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR

- 5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 44

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Satubinha
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023 e Demais Legislações Pertinentes.

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF nº 622.901.023-26

*Airton da Silva Brito*  
**AIRTON DA SILVA BRITO**  
Equipe de apoio  
CPF nº 621.474.793-57

*Joás Henrique Reis Araújo*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Equipe de apoio  
CPF nº 021.900.393-98



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 45

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
Satubinha – MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010201/2024 E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010201/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n.º 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 46

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º XXX/20XX

**OBJETO:** A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

### DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** XX de YYYY de XXXX

**HORA:** Até às XX:XX (XXXX) horário local.

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de XXXX de XXXX

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº XXX/20XX**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** XX de XXXX de XXXX

**HORA:** Até às XX:XX (XXXX) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às XX:XX (XXXX) do dia XX de XXXX de XXXX, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
  - 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
    - 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
  - 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
  - 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

#### **4. DO JULGAMENTO**

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

##### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX; ou

##### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço:  À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.  DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ n.º: Endereço:  À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709- 000, Satubinha – MA.  DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.

6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### **6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)
- 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Satubinha
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

#### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
  - 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
  - 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021;
  - 16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei n.º 14.133/2021;
  - 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
  - 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
  - 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021;
  - 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  - 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
  - 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
  - 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
  - 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Satubinha/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às XX:XX (XXXX) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo ([www.emsatubinha.ma.gov.br](http://www.emsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email [emsllicitacao@gmail.com](mailto:emsllicitacao@gmail.com).

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 65

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Satubinha – MA, XX de XXXX de XXXX.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446

MINUTA DO EDITAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA., conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Câmara Municipal de Satubinha - MA, considerando necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet justifica a presente aquisição/contratação, nas seguintes razões:
- 2.2. A realização do procedimento de contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, se faz necessária uma vez que estão previstas várias reuniões rotineiras, além de outras atividades, em todos esses casos torna-se necessário o oferecimento de buffet. Assim, justifica-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 2.3. Considerando a crescente complexidade das agendas legislativas, é essencial assegurar que esses momentos de pausa sejam conduzidos de maneira eficiente e profissional. A contratação de uma empresa especializada na oferta de serviços de Buffet se configura como uma medida estratégica para otimizar o tempo dos envolvidos, proporcionar ambientes agradáveis e contribuir para a realização de eventos mais produtivos.
- 2.4. Além disso, a terceirização desses serviços proporciona diversos benefícios, tais como a garantia da qualidade dos produtos, a flexibilidade na adequação do cardápio às preferências e necessidades específicas dos participantes, além da redução de encargos e responsabilidades operacionais para a equipe interna da Câmara Municipal.
- 2.5. A contratação de uma empresa especializada seguirá um processo transparente e competitivo, pautado pelos princípios da legalidade e economicidade, em conformidade com as normativas vigentes.

**3. DO VALOR:**

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ: Especificações: Bebidas: café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; Comidas: pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapióquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo	pessoa	432	R\$ 21,00	R\$ 9.072,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.				
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	R\$ 19,50	R\$ 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.
- 5. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
  - 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
  - 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
  - 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
  - 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
  - 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
  - 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
  - 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
  - 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
  - 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
  - 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
  - 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
  - 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
  - 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
  - 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

#### **8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### **9. DO CONTRATO**

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
  - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
  - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
  - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
  - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
  - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Satubinha
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
  - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

### **18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:  
Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....
2. Representante legal que assinará o contrato:  
Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....
3. Proposta de Preços: R\$ .....  
Valor global: R\$ ..... (.....).

**4. planilha com quantitativos e preços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**ANEXO III**  
**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ n.º (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA**
  - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
  - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
  - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
  - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
  - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

( \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO EDITAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/20XX  
ANEXO IV  
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO N.º XXXXXX/20XX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA e A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a): ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... do CPF n.º ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/20XX, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.10. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS .....** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------	--

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco: .....

4.13.2. Agência: .....

4.13.3. Conta-corrente: .....

#### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--	--

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
  - 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
  - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
  - 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1.A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....

Contratante  
.....  
Sr(a). .....

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/20XX**  
**ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”**

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

(Regulamentada pela Lei n.º 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º XXX/20XX

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de \_\_\_\_\_, visando a \_\_\_\_\_, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: .....

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: \_\_\_\_\_.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s),



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
  - 6.1. Banco: .....
  - 6.2. Agência: .....
  - 6.3. Conta-corrente: .....
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Satubinha – MA, ..... de ..... de .....

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....



Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....  
Responsável pela fiscalização

MINU



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 03

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º XXX/20XX

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de XXXX de XXXX.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal

CPF n.º 047.121.993-26

RG n.º 27390446

MINUTA DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º

94

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PARECER JURÍDICO 01020101/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024**

**ASSUNTO:** Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

#### **I. OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de Satubinha - MA, acerca da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 010201/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

#### **II. MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento

*afus*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP n.º 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos

*[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º

96

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica:

*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, trazendo dessa forma a realização dos serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 97

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** em outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

*Opus*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º

93

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a

*Aluis*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### **III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP**

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação

*[assinatura]*





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 100

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei n.º 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

*[assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa - ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele - o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

*[assinatura]*





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º

102

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterà informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública - à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais - para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei Revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade - conferir publicidade aos atos - que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

*Opus*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 103

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

#### **IV. CONCLUSÃO**

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (Artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do

*Dius*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 104

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Satubinha - MA, 12 de janeiro de 2024.

*Camila C. Pires*  
**CAMILA CARVALHO PIRES**  
OAB/MA N.º 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 105

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, em 12 de janeiro de 2024.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal I  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos a V. Sra. o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010201/2024, para prosseguimento aos demais atos inerentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n.º 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 106

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA N.º 01/2024

**OBJETO:** A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

### DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** 18 de janeiro de 2024

**HORA:** Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação n.º 01/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2024

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA N.º 01/2024**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.620.056/0001-01, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução n.º 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N.º 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010201/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** 18 de janeiro de 2024

**HORA:** Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
  - 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
    - 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
  - 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
  - 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

#### **4. DO JULGAMENTO**

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

##### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2024; ou

##### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço:  À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.  DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ n.º: Endereço:  À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709- 000, Satubinha – MA.  DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
  - 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
  - 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

**6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
  - 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
  - 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Satubinha
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
  - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
  - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Satubinha/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 125

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA., conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Câmara Municipal de Satubinha - MA, considerando necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet justifica a presente aquisição/contratação, nas seguintes razões:
- 2.2. A realização do procedimento de contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, se faz necessária uma vez que estão previstas várias reuniões rotineiras, além de outras atividades, em todos esses casos torna-se necessário o oferecimento de buffet. Assim, justifica-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 2.3. Considerando a crescente complexidade das agendas legislativas, é essencial assegurar que esses momentos de pausa sejam conduzidos de maneira eficiente e profissional. A contratação de uma empresa especializada na oferta de serviços de Buffet se configura como uma medida estratégica para otimizar o tempo dos envolvidos, proporcionar ambientes agradáveis e contribuir para a realização de eventos mais produtivos.
- 2.4. Além disso, a terceirização desses serviços proporciona diversos benefícios, tais como a garantia da qualidade dos produtos, a flexibilidade na adequação do cardápio às preferências e necessidades específicas dos participantes, além da redução de encargos e responsabilidades operacionais para a equipe interna da Câmara Municipal.
- 2.5. A contratação de uma empresa especializada seguirá um processo transparente e competitivo, pautado pelos princípios da legalidade e economicidade, em conformidade com as normativas vigentes.

**3. DO VALOR:**

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ: Especificações: Bebidas: café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; Comidas: pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapióquina na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com	pessoa	432	R\$ 21,00	R\$ 9.072,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.				
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	R\$ 19,50	R\$ 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou cari quinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = ( 6 / 100 ) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

## **8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

#### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

#### **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

#### **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Satubinha
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

#### **15. DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
  - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
  - 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

**18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

- Proponente:  
Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....
- Representante legal que assinará o contrato:  
Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....
- Proposta de Preços: R\$ .....  
Valor global: R\$ ..... (.....).

**4. planilha com quantitativos e preços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

					<b>Total RS</b>	
--	--	--	--	--	-----------------	--

- 5. Prazo de validade da proposta: .....
- 6. Prazo de entrega: .....
- 7. Condições de pagamento: .....
- 8. Dados Bancários:  
Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**  
**ANEXO III**  
**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA**
  - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
  - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
  - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
  - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
  - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(\_\_\_\_ cidade\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024**  
**ANEXO IV**  
**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO N° XXXXXX/20XX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA e A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.10. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

2.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** ..... (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------	--

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco: .....

4.13.2. Agência: .....

4.13.3. Conta-corrente: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--	--

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo; sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1.A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....

Contratante  
.....  
Sr(a). .....

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**  
**ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”**

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de \_\_\_\_\_, visando a \_\_\_\_\_, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: .....

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: \_\_\_\_\_.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
  - 6.1. Banco: .....
  - 6.2. Agência: .....
  - 6.3. Conta-corrente: .....
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 01/2024, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Satubinha – MA, ..... de ..... de .....

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....  
Responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 153

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 01/2024

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação n.º 01/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2024.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal

CPF n.º 047.121.993-26

RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 154

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2024**

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução n.º 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar **a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 15 / 01 / 2024

Nome: Josué Silva Franklin



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 010

## SUMÁRIO

### DESCRIÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	155
Rubrica	

Página

1

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). Satubinha - MA, 15 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). Satubinha - MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-010>







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 010

**Câmara Municipal de Satubinha – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	156
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-010>





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 550 / 2024 :: SEGUNDA, 15 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

DESCRIÇÃO	SUMÁRIO	CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	Página
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		Proc. 010201/2024 Folha 157 Rubrica	1

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de

empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

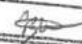
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7098d4c14a55522bfed8421dfcf000b9fbce433c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



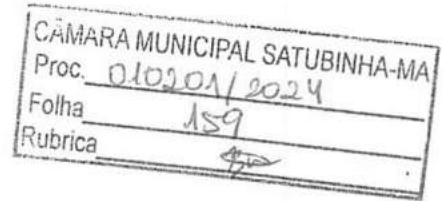
deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	158
Rubrica	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA**

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO  
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000  
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com  
Telefone: (98)98464-3746

-  
-

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**  
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7098d4c14a55522bfed8421dfcf000b9fbce433c  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TRANSPARÊNCIA - CÂMARA DE SATUBINHA

- Transparência
- Orçamentária e Financeira
- Legislações
- LOA
- Licitações e Contratos
- Leis Municipais
- PPA
- RGF
- Portais
- Leis Estaduais
- Perguntas e Respostas
- LOA
- Servidores

LICITAÇÃO & CONTRATO

DADOS DETALHADOS

Procedimento

Nº PROCESSO: 010201

ANO PROCESSO: 2024

PROCEDIMENTO: DP - Dispensa

CRITÉRIO: Menor Preço

FINALIDADE: Aquisição De Serviços

REGIME EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.456,00

Objeto: Constitui Objeto Dessa Solicitação A Realização De Futura Contratação De Empresa Para Prestar Os Serviços De Coffee Breaks Prontos Para Serem Servidos Em Eventos Realizados Pela Câmara Municipal, Conforme Descrições E Demais Condições Estabelecidas Neste Termo De Referência.

Contrato

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 010201/2024  
 Folha 160  
 Rubrica

Nº PROCESSO:  
010201

ANO PROCESSO:  
2024

DATA FINAL:  
31/12/2024

VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 39.456,00

**OBJETO:**  
A Realização Do Procedimento De Contratação De Empresa Para Prestação Dos Serviços De Buffet, Se Faz Necessária Uma Vez Que Estão Previstas Várias Reunidas Rotineiras, Além De Outras Atividades, Em Todos Esses Casos Torna-Se Necessário O Oferecimento De Buffet. Assim, Justifica-Se A Contratação De Empresa Para A Prestação Dos Serviços De Fornecimento De Buffet Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha - MA.

Assinatura

Assinatura De Dispensa N.º 01/24 Buffet

### CANAL DE COMUNICAÇÃO



Faiz Conzato

(86)98443-9496



Faiz

Davidson

INS SIGA



### NOTÍCIAS MAIS ACESSADAS

Projeto em forma de crédito para descendente de agricultor familiar comprar terra

Novos na Educação de Satubinha

### A CÂMARA



ENDEREÇO

Rua Humberto de Campos, Nº 10 - Centro,  
Cep: 65709-000  
Satubinha - Maranhão



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta das 08:00H às 12:00H.



TRANSPARENCIA

LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

LEIS MUNICIPAIS

LINKS ÚTEIS

Copyright © 2024 Câmara de Satubinha - Todos os direitos reservados.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	161
Rubrica	1311





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 162

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 010201/2024, Dispensa de Licitação nº 01/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em **15 de janeiro de 2024** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Câmara Municipal – Portal da Transparência, em **15 de janeiro de 2024** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br>); e
- Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em **15 de janeiro de 2024**, no endereço: Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 163

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**“SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO”**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), conforme determina a Lei n.º 14.133/2021, e Resolução n.º 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal

CPF n.º 047.121.993-26

RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 164

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**“QUADRO DE AVISOS”**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Satubinha – MA, localizada no endereço: a Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021, e Resolução n.º 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 165

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
Nesta

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** V. Sra. a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo n.º 010201/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Satubinha – MA, em 15 de janeiro de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 166

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**OBJETO:** A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

**ENCERRAMENTO:** 18 de janeiro de 2024 às 14h:00min (quatorze horas).

DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 10/01/2024 às 13:00 horas.

<p>ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:</p> <p><i>[assinatura]</i></p>	<p>CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:</p> <p><b>J L RIBEIRO:</b> <b>33706561000160</b></p> <p><small>Assinado digitalmente por J L RIBEIRO:33706561000160 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Paulo Ramos, OU=AC CERTIFICA MINAS v3, OU=3787890000171, OU=Presencial Dj=Certificado P.A.S., CN=J L RIBEIRO:33706561000160 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Paulo Ramos - MA Data: 2024-01-18 09:27:18 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0</small></p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 167

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## **JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010201/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pela empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 18 de janeiro de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**

Agente de Contratação

CPF nº 622.901.023-26





À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	168
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:  
Razão Social: J L RIBEIRO  
CNPJ: 33.706.561/0001-60  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 19, CENTRO, PAULO RAMOS -MA  
E-mail: JESSICAENICOLAS@GMAIL.COM  
Telefone: (98) 8141-1747

2. Representante legal que assinará o contrato:  
Nome: JÉSSICA LEITÃO RIBEIRO  
Cédula de identidade/órgão emissor: 183539520019 GEJUSPC MA  
CPF: 04589219395  
Cargo/Função: PROPRIETÁRIA  
E-mail: JESSICAENICOLAS@GMAIL.COM  
Telefone: (98) 8141-1747

3. Proposta de Preços:  
Valor global: R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cusuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432	R\$ 21,00	R\$ 9.072,00
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas,	pessoa	960	R\$ 19,50	R\$ 18.720,00



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	169
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

	talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.				
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00

Valor Global: **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos, 18 de janeiro de 2024.

J L RIBEIRO:  
33706561000160

Assinado digitalmente por Paulo Ramos, 18 de janeiro de 2024.  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Paulo Ramos, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=3776789000171,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=J L RIBEIRO,  
33706561000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-01-18 08:33:53  
Foxit PhantomPDF Versão 9.7.0

JESSICA LEITÃO RIBEIRO  
CPF nº 045.892.193-95  
Proprietária



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 170

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## **JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010201/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2024**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ n.º 33.706.561/0001-60, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 18 de janeiro de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n.º 622.901.023-26



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010.201/2024
Folha 171
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L RIBEIRO  
CNPJ: 33.706.561/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:15:29 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **BC44.E530.5DB1.1016**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1604085818

NOME: JESSICA LEITAO RIBEIRO

DOC IDENTIDADE / CMG EMISSOR / UF: 183539520019 / GEJUSPC MA

UF: 045.892.193-95 DATA NASCIMENTO: 13/05/1988

FILIAÇÃO: GONCALO DUARTE RIBEIRO  
JUDITH LEITAO RIBEIRO

REPRESSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05887496478 VALIDADE: 30/05/2023 2ª HABILITACAO: 24/09/2023

ASSINATURAS

*Jessica Leitao Ribeiro*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1604085818

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 04/06/2018

14032053604  
MK038223169

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010901/2024  
Folha 173  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.706.561/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/05/2019

NOME EMPRESARIAL  
J L RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NUTRIPIZZARIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos  
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares  
0-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R RUA 7 DE SETEMBRO

NÚMERO  
19

COMPLEMENTO  
LETRA B

CEP  
65.716-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PAULO RAMOS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JESSICAENICOLAS@GMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8141-1747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 09:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	124
Rubrica	450



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.706.561/0001-60  
**Razão Social:** J L RIBEIRO  
**Endereço:** RUA 7 LETRA B / CENTRO / PAULO RAMOS / MA / 65716-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122502144206938665

Informação obtida em 04/01/2024 09:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	175
Rubrica	950

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 342198/23

Data da

23/11/2023 15:42:16

Inscrição Estadual: 126026866

CPF/CNPJ: 33706561000160

Razão Social: J L RIBEIRO

Endereço: RUA RUA 7 DE SETEMBRO, 19 LETRA B CEP: 65716000 - CENTRO

Telefone: (98)81411747

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010901/2024
Folha	176
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.706.561/0001-60  
Certidão nº: 40901050/2023  
Expedição: 14/08/2023, às 09:46:11  
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.706.561/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONSOLIDA-SE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
J L RIBEIRO  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60**

**JESSICA LEITÃO RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Paulo Ramos- MA, data de nascimento 13/05/1988, portadora da CNH nº 05887496478, DETRAN/MA e CPF: nº 045.892.193-95, residente e domiciliado na cidade de Paulo Ramos - MA, Rua 7 de Setembro, Centro, CEP: 65709-000. Empresário Individual com sede na Rua 7 de Setembro, nº19, LETRA B, centro, Paulo Ramos- MA, CEP: 65716-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 23/05/2019 sob o NIRE nº 21102267470, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.706.561/0001-60, Razão Social **J L RIBEIRO**, resolve, na melhor forma de direito, por interessar a continuidade da empresa, promover sua **ALTERAÇÃO** mediante as condições e as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA I - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA II - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, Atividades de profissionais da nutrição.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, Atividades de profissionais da nutrição.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

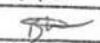
CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

**CONSOLIDA-SE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	178
Rubrica	

**J L RIBEIRO**

**CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)** - O empresário Individual adota como nome empresarial a forma J L RIBEIRO.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 19, LETRA B, centro, Paulo Ramos- MA, CEP: 65716-000.

**CLAUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, Atividades de profissionais da nutrição.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, Atividades de profissionais da nutrição.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	179
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Página 3 de 4

**CONSOLIDA-SE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
J L RIBEIRO  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60**

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciou suas atividades em 23/05/2019 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

---

**JESSICA LEITÃO RIBEIRO**

CPF: 045.892.193-95

Empresária



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	180
Rubrica	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04589219395	JESSICA LEITAO RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 17:20 SOB Nº 20211134414.  
PROTOCOLO: 211134414 DE 16/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106875017. CNPJ DA SEDE: 33706561000160.  
NIRE: 21102267470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.  
J L RIBEIRO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010201/2024
Folha 181
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086680/23

Data da

23/11/2023 15:42:56

Inscrição Estadual: 126026866

CPF/CNPJ: 33706561000160

Razão Social: J L RIBEIRO

Endereço: RUA RUA 7 DE SETEMBRO, 19 LETRA B CEP: 65716000 - CENTRO

Telefone: (98)81411747

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JESSICA LEITAO RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GONÇALO DUARTE RIBEIRO	(mãe) JUDITH LEITAO RIBEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05887486478	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CFF (número) 045.892.193-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 7 DE SETEMBRO			NÚMERO 00
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65716-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (se não estiver no sistema) 002530 - Paulo Ramos
MUNICÍPIO Paulo Ramos			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J L RIBEIRO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Rua 7 de Setembro			NÚMERO 19
COMPLEMENTO LETRA B;	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 65716-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (se não estiver no sistema) 002530 - Paulo Ramos
MUNICÍPIO Paulo Ramos	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jessicaenicolos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4721104, 4789099, 5620102, 8650002	Descrição do Objeto 5611-2/01 Restaurantes e similares 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (embalagens descartáveis). 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Jessica Leitao Ribeiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2190002633025	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:40 SOB Nº 21102267470.  
PROTOCOLO: 19035522 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902314673. NIRE: 21102267470.  
J L RIBEIRO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

SECRETARIA DE FAZENDA

Código de Verificação

BVPNEGIL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

### Nº 522

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal  
97

CPF/CNPJ  
33.706.561/0001-60

Nome/Razão Social  
J L RIBEIRO

Endereço  
RUA 7 DE SETEMBRO, 19, LETRA B, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINIA-MA  
Proc. 010201/2024  
Folha 183  
Rubrica *[assinatura]*

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

5611201 - Restaurantes e similares

Requerida em: 18 de Dezembro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 17 de Março de 2024

Paulo Ramos - MA, 18 de Dezembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	184
Rubrica	45

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

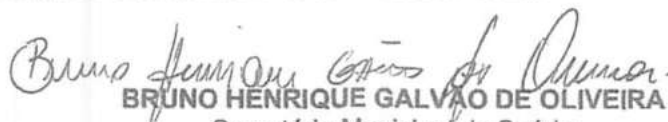
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01101101/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011711/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011011/2021**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 19b, Centro, Paulo Ramos – MA, realizou a prestação dos serviços de organização, decoração e buffet para realização de eventos de interesse da Secretária Municipal de Saúde do município de Marajá do Sena - MA, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01101101/2021**, tendo atendido a todos critérios no referido contrato, prestando serviços conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>COFFE BREAK (MANHÃ):</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	un	400
2	<b>COFFE BREAK (TARDE):</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	un	400
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	un	400
4	<b>GARÇOM:</b> Especificação: <i>profissional qualificado, com unhas limpas e curtas, com domínio da etiqueta apropriado ao tipo de evento.</i>	diária	5
5	<b>ORNAMENTAÇÃO:</b> Especificação: <i>Serviços de ornamentação para 400 (quatrocentas) pessoas, 400 (quatrocentas) cadeiras de plástico, painel em tecido medindo 4.00m x 3.00m, decoração com até 400 (quatrocentos) balões, 01 (uma) mesa retangular para coffe break e almoço em madeira natural ou vidro medindo 3.0m x 1.0m x 0,80m, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido branco medindo 5.0m x 3.0m, iluminação, 1200 (mil e duzentos) pratos descartáveis, 1200 (mil e duzentos) colheres descartáveis, 1200 (mil e duzentos) guardanapos descartáveis, 1200 (mil e duzentos) copos descartáveis.</i>	un	1

Ressaltamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos serviços prestados ou qualidade dos produtos. Atestamos, ainda, que tais serviços e produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marajá do Sena/MA, 07 de fevereiro de 2022.

  
**BRUNO HENRIQUE GALVÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF Nº 606.062.373-56  
Port. NCPC nº 006/2021

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	185
Rubrica	AS

Contém este livro 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Livro Diário nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J L RIBEIRO  
Endereço : RUA 7 DE SETEMBRO, 19 - LETRA B  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65716-000  
Cidade : PAULO RAMOS / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21102267470

Arquivado em 23/05/2019

Inscrição Estadual nº 126026866  
C.N.P.J. nº 33.706.561/0001-60

Paulo Ramos/MA, 01 de Janeiro de 2022

---

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
Contador  
C.P.F.: 052.506.483-47  
R.G. :  
C.R.C.: MA-013999

---

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
C.P.F.: 045.892.193-95  
R.G.: 183538520019

## LIVRO DIÁRIO

J L RIBEIRO

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 010301/2024  
 Folha 186  
 Rubrica

0045

Inscrição Estadual: 126026806

Data do Registro : 23/05/2019

Nº do Registro : 21102267470

LIVRO : 0003

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.1.1.01 - CAIXA	38.563,60
Abert	Débito	1.1.3.01 - MERCADORIAS	8.882,14
Abert	Débito	1.1.3.03 - INSUMOS	4.000,00
Abert	Crédito	2.1.1.01 - FORNECEDORES DIVERSOS	1.250,00
Abert	Crédito	2.3.1.01 - CAPITAL REALIZADO	50.000,00
Abert	Crédito	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO	195,74
<b>Total Saldo de Abertura do ATIVO ==&gt;</b>			<b>51.445,74</b>
<b>Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==&gt;</b>			<b>51.445,74</b>
14/01	1.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1 115343 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de A	1.994,10
Total Débitos			1.994,10
Total Créditos			1.994,10
15/01	45.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados	1.000,00
Total Débitos			1.000,00
Total Créditos			1.000,00
20/01	21.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA	254,00
Total Débitos			254,00
Total Créditos			254,00
25/01	33.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet	100,00
Total Débitos			100,00
Total Créditos			100,00
15/02	46.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados	1.000,00
Total Débitos			1.000,00
Total Créditos			1.000,00
21/02	22.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA	235,00
Total Débitos			235,00
Total Créditos			235,00
25/02	34.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet	100,00
Total Débitos			100,00
Total Créditos			100,00
10/03	57.0000	4.1.1.04 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 287 - Vr. Custo da Merc. Vendida	368,00
<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>			<b>56.496,84</b>
<b>Créditos :</b>			<b>56.496,84</b>

## LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010304/2024 0045

Folha 187

Rubrica 45

J L RIBEIRO

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126026866

Data do Registro : 23/05/2019

Nº do Registro : 21102267470

LIVRO : 0003

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	56.496,84
		Créditos :	56.496,84
		Total Débitos	368,00
		Total Créditos	368,00
15/03	47.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
21/03	23.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA	289,00
		Total Débitos	289,00
		Total Créditos	289,00
25/03	35.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
15/04	48.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
20/04	24.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA	236,00
		Total Débitos	236,00
		Total Créditos	236,00
25/04	36.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
30/04	58.0000	4.1.1.04 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 287 - Vr. Custo da Merc. Vendida	578,00
		Total Débitos	578,00
		Total Créditos	578,00
16/05	49.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados	1.000,00
16/05	59.0000	4.1.1.04 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 287 - Vr. Custo da Merc. Vendida	480,00
		Total Débitos	1.480,00
		Total Créditos	1.480,00
		A Transportar =====> Débitos :	61.279,84
		Créditos :	61.279,84

## LIVRO DIÁRIO

J L RIBEIRO

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 120026866

Data do Registro : 25/05/2019

LIVRO : 0003

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA 10045

Proc. 010201/2024

Folha 188

Rubrica

Nº de Registro: 21102267470

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>61.279,84</b>	<b>Créditos :</b>	<b>61.279,84</b>
20/05	25.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA				278,00
					Total Débitos	278,00
					Total Créditos	278,00
25/05	37.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet				100,00
					Total Débitos	100,00
					Total Créditos	100,00
02/06	2.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 2				1.930,00
					Total Débitos	1.930,00
					Total Créditos	1.930,00
15/06	50.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados				100,00
					Total Débitos	100,00
					Total Créditos	100,00
20/06	26.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA				253,00
20/06	60.0000	4.1.1.04 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 287 - Vr. Custo da Merc. Vendida				133,00
					Total Débitos	386,00
					Total Créditos	386,00
25/06	38.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet				100,00
					Total Débitos	100,00
					Total Créditos	100,00
30/06	3.0000	3.1.2.04 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 219 - provisão de impostos				77,20
					Total Débitos	77,20
					Total Créditos	77,20
06/07	5.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 3				1.430,00
					Total Débitos	1.430,00
					Total Créditos	1.430,00
15/07	51.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados				1.000,00
					Total Débitos	1.000,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>66.681,04</b>	<b>Créditos :</b>	<b>66.681,04</b>



## LIVRO DIÁRIO

J L RIBEIRO

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA		0045
Proc.	010201/2024	
Folha	189	
Rubrica		

Inscrição Estadual: 125026866

Data do Registro : 23/05/2019

Nº do Registro : 21102267470

LIVRO : 0003

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	66.681,04
		Créditos :	66.681,04
		Total Créditos	1.000,00
20/07	27.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA	320,00
		Total Débitos	320,00
		Total Créditos	320,00
25/07	39.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
29/07	4.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1 124726 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de A	1.572,00
		Total Débitos	1.572,00
		Total Créditos	1.572,00
31/07	6.0000	3.1.2.04 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 219 - provisão de impostos	57,20
		Total Débitos	57,20
		Total Créditos	57,20
03/08	61.0000	4.1.1.04 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 287 - Vr. Custo da Merc. Vendida	265,00
		Total Débitos	265,00
		Total Créditos	265,00
15/08	52.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
19/08	7.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1 125432 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de A	1.414,80
19/08	8.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 4	2.190,00
		Total Débitos	3.604,80
		Total Créditos	3.604,80
22/08	28.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA	299,00
		Total Débitos	299,00
		Total Créditos	299,00
		A Transportar =====> Débitos :	73.899,04
		Créditos :	73.899,04

## LIVRO DIÁRIO

J L RIBEIRO

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA 0045

Proc. 010201/2024

Folha 190

Inscrição Estadual: 2607866

Data do Registro : 23/05/2019

Nº do Registro : 21102267470

LIVRO : 0003

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>73.899,04</b>	<b>Créditos :</b>	<b>73.899,04</b>
25/08	40.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet				100,00
				Total Débitos		100,00
				Total Créditos		100,00
31/08	9.0000	3.1.2.04 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 219 - provisão de impostos				87,60
				Total Débitos		87,60
				Total Créditos		87,60
15/09	53.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados				1.000,00
				Total Débitos		1.000,00
				Total Créditos		1.000,00
20/09	10.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 5				2.190,00
20/09	29.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA				200,00
				Total Débitos		2.390,00
				Total Créditos		2.390,00
25/09	41.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet				100,00
				Total Débitos		100,00
				Total Créditos		100,00
30/09	11.0000	3.1.2.04 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 219 - provisão de impostos				87,60
				Total Débitos		87,60
				Total Créditos		87,60
15/10	54.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados				1.000,00
				Total Débitos		1.000,00
				Total Créditos		1.000,00
20/10	30.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA				299,00
				Total Débitos		299,00
				Total Créditos		299,00
25/10	42.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet				100,00
				Total Débitos		100,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>79.063,24</b>	<b>Créditos :</b>	<b>79.063,24</b>

## LIVRO DIÁRIO

J L RIBEIRO

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010201/2024 0045

Folha 191

Rubrica

Inscrição Estadual: 126028866

Data do Registro : 23/05/2019

Nº do Registro : 21102267470

LIVRO : 0003

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	79.063,24
		Créditos :	79.063,24
		Total Créditos	100,00
26/10	12.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 6	2.085,00
		Total Débitos	2.085,00
		Total Créditos	2.085,00
28/10	13.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 7	8.008,00
		Total Débitos	8.008,00
		Total Créditos	8.008,00
31/10	14.0000	3.1.2.04 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 219 - provisão de impostos	403,72
		Total Débitos	403,72
		Total Créditos	403,72
11/11	15.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 8	2.156,00
		Total Débitos	2.156,00
		Total Créditos	2.156,00
15/11	55.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
21/11	31.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA	255,00
		Total Débitos	255,00
		Total Créditos	255,00
25/11	43.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
28/11	16.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 9	2.160,00
		Total Débitos	2.160,00
		Total Créditos	2.160,00
30/11	17.0000	3.1.2.04 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 219 - provisão de impostos	172,64
		Total Débitos	172,64
		Total Créditos	172,64
		A Transportar =====> Débitos :	95.403,60
		Créditos :	95.403,60

**LIVRO DIÁRIO**

**J L RIBEIRO**

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010201/2024 0045

Folha 192

Rubrica

Inscrição Estadual: 126028866

Data do Registro : 23/05/2019

Nº do Registro : 21102267470

LIVRO : 0003

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			<b>95.403,60</b>		<b>95.403,60</b>
15/12	56.0000	4.1.2.15 - COMISSÕES 1.1.1.01 - CAIXA 275 - Vr. ref. comissões de serv tomados			100,00
			Total Débitos		100,00
			Total Créditos		100,00
19/12	18.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista NF nº 10			3.015,00
			Total Débitos		3.015,00
			Total Créditos		3.015,00
20/12	32.0000	4.1.2.07 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 236 - PAG ENERGIA ELETRICA			214,00
			Total Débitos		214,00
			Total Créditos		214,00
21/12	19.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 297 - Vr. Ref. Receita à vista			252,00
			Total Débitos		252,00
			Total Créditos		252,00
25/12	44.0000	4.1.2.09 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 253 - Pag. de Internet			100,00
			Total Débitos		100,00
			Total Créditos		100,00
31/12	20.0000	3.1.2.04 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 219 - provisão de impostos			131,94
31/12	62.0000	3.1.1.02 - RECEITA DE MERCADORIAS 2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			25.416,00
31/12	63.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.1.04 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			1.824,00
31/12	64.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 3.1.2.04 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			1.017,90
31/12	65.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.2.07 - ENERGIA 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			3.132,00
31/12	66.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.2.09 - INTERNET 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			1.200,00
31/12	67.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.2.15 - COMISSÕES 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			10.200,00
			Total Débitos		42.921,84
			Total Créditos		42.921,84
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>142.006,44</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>142.006,44</b>

## LIVRO DIÁRIO

J L RIBEIRO

0045

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Inscrição Estadual: 126026866

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/05/2019

Nº do Registro : 21102267470

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	142.006,44	Créditos : 142.006,44
Total do Mês =====>			Débitos :	142.006,44	Créditos : 142.006,44

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	193
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
CONTADOR  
C.P.F. :052.506.483-47 RG :  
C.R.C. :MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
C.P.F. :045.892.193-95  
R.G. :183538520019

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>J L RIBEIRO</b> <span style="float: right;">0045</span>	
Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro - Cep : 65716-000	
PAULO RAMOS / MA	
CNPJ : 33.706.561/0001-60	Inscrição Estadual : 126026866
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 23/05/2019
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	Número Registro: 21102267470
	Folha: 10
<b>ATIVO</b>	
ATIVO CIRCULANTE	60.505,74 D
DISPONIBILIDADES	
CAIXA	44.466,70 D
ESTOQUES	16.039,04 D
MERCADORIAS	12.039,04 D
INSUMOS	4.000,00 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>60.505,74 D</b>
<b>PASSIVO</b>	
PASSIVO CIRCULANTE	2.267,90 C
FORNECEDORES	1.250,00 C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.250,00 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.017,90 C
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1.017,90 C
PATRIMONIO LIQUIDO	58.237,84 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL REALIZADO	50.000,00 C
LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	8.237,84 C
LUCROS DO EXERCÍCIO	8.237,84 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>60.505,74 C</b>

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. 010201/2024	60.505,74 D
Folha 194	
Rubrica	44.466,70 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 60.505,74 ( Sessenta Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos )**

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
CONTADOR  
C.P.F. :052.506.483-47 RG :  
C.R.C. :MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
C.P.F. :045.892.193-95  
R.G. :183538520019

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****J L RIBEIRO**

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Inscrição Estadual: 126026866

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/05/2019

Nº do Registro: 21102267470

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010201/2024
Folha 195
RUBRICA

0045

FOLHA: 11

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
RECEITA DE MERCADORIAS	25.416,00	25.416,00
<b>(-) Deduções das receitas brutas</b>		
( - ) DEDUÇÕES DE VENDAS/SERVIÇOS		
SIMPLES NACIONAL	1.017,90	1.017,90
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>24.398,10</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>		
CUSTOS		
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	1.824,00	1.824,00
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>22.574,10</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA	3.132,00	
INTERNET	1.200,00	
COMISSÕES	10.200,00	14.532,00
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>8.042,10</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>8.042,10</b>

PAULO RAMOS / MA, 31 de Dezembro de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :052.506.483-47 RG :

C.R.C. :MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO

EMPRESÁRIA

C.P.F. :045.892.193-95

R.G. :183538520019



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J L RIBEIRO

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro - Cep : 65716-000

PAULO RAMOS / MA

CNPJ: 33.706.561/0001-60

I.E.: 126026866

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 010201/2024  
 Folha 196  
 Rubrica 52  
 Nº do Registro: 2110226747

Data do Registro: 23/05/2019

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{60.505,74}{2.267,90} \quad \text{ILG : } 26,6792$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{60.505,74}{2.267,90} \quad \text{ILC : } 26,6792$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{44.466,70}{2.267,90} \quad \text{ILS : } 19,607$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{60.505,74}{2.267,90} \quad \text{ILI : } 26,6792$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{60.505,74}{2.267,90} \quad \text{ISG : } 26,6792$$

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 052.506.483-47 RG :  
 C.R.C.: MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
 EMPRESÁRIA  
 C.P.F.: 045.892.193-95  
 R.G.: 183538520019

## NOTAS EXPLICATIVAS

**J L RIBEIRO**

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro - Cep : 65716-000

PAULO RAMOS / MA

CNPJ: 33.706.561/0001-60

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126026886

Data de Registro: 23/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA		FOLHA: 2
Proc. 010201/2024		
Folha	197	
Pubrica		Nº do Registro: 21102267470

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A J L RIBEIRO é uma Micro Empresa, com sede e foro na cidade de Paulo Ramos - MA, tendo como objeto social a venda de comidas e lanches, bem como a o fornecimento destes para entidades públicas, com início de atividades em 23/05/2019.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Estão registradas todas as movimentações no caixa da empresa até a data do balanço;

**3.2 - Estoques**

Estão demonstrados os valores referente à aquisição de Mercadorias para Utilização na Prestação de Serviço até a data do balanço;

**3.3 - Fornecedores**

Estão registradas os valores referente à aquisição de mercadorias para pagamento a longo prazo.

**3.4 - Obrigações fiscais**

Estão registradas os valores referente à provisão de impostos a pagar

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Capital Social**

O capital social é de R\$ 50.000,00, em 1 quota de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: JESSICA LEITAO RIBEIRO 100%.

**4.2 - Resultado do Exercício**

O Resultado Líquido do Exercício no valor de R\$ 8.237,84 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) totalmente destinado à conta de Lucros do Exercício.

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :052.506.483-47 RG :

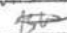
C.R.C. :MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO

EMPRESÁRIA

C.P.F. :045.892.193-95

R.G. :183538520019

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	198
Rubrica	

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de Livro Diário nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J L RIBEIRO  
Endereço : RUA 7 DE SETEMBRO, 19 - LETRA B  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65716-000  
Cidade : PAULO RAMOS / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21102267470

Arquivado em 23/05/2019

Inscrição Estadual nº 126026866  
C.N.P.J. nº 33.706.561/0001-60

Paulo Ramos/MA, 31 de Dezembro de 2022

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2022

---

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
Contador  
C.P.F.: 052.506.483-47  
R.G. :  
C.R.C.: MA-013999

---

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
C.P.F.: 045.892.193-95  
R.G.: 183538520019



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	199
Rubrica	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04589219395	JESSICA LEITAO RIBEIRO
05250648347	HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2023 08:34 SOB Nº 20231199716.  
PROTOCOLO: 231199716 DE 19/09/2023. NIRE: 21102267470.  
J L RIBEIRO

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/09/2023  
empresafacil.ma.gov.br

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>J L RIBEIRO</b> Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro - Cep : 65716-000 PAULO RAMOS / MA CNPJ : 33.706.561/0001-60 Local de Registro : Jucema Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 010201/2024 Folha 200 Rubrica	
Inscrição Estadual : 126026866 Data Registro : 23/05/2019 Número Registro: 21102267470 Folha: 1	
<b>ATIVO</b>	
ATIVO CIRCULANTE	60.505,74 D
DISPONIBILIDADES	44.466,70 D
CAIXA	44.466,70 D
ESTOQUES	16.039,04 D
MERCADORIAS	12.039,04 D
INSUMOS	4.000,00 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>60.505,74 D</b>
<b>PASSIVO</b>	
PASSIVO CIRCULANTE	2.267,90 C
FORNECEDORES	1.250,00 C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.250,00 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.017,90 C
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1.017,90 C
PATRIMONIO LIQUIDO	58.237,84 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL REALIZADO	50.000,00 C
LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	8.237,84 C
LUCROS DO EXERCÍCIO	8.237,84 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>60.505,74 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 60.505,74 ( Sessenta Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos )**

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
 CONTADOR  
 C.P.F. : 052.506.483-47 RG :  
 C.R.C. : MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
 EMPRESÁRIA  
 C.P.F. : 045.892.193-95  
 R.G. : 183538520019

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****J L RIBEIRO**

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro Cep : 65716-000

Paulo Ramos / MA

CNPJ / CEI : 33.706.561/0001-60

Inscrição Estadual: 126026866

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 23/05/2019

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	0045
Proc.	010201/2024
Folha	201
rubrica	SP
Nº do Registro:	21102267470

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
RECEITA DE MERCADORIAS	25.416,00	25.416,00
<b>(-) Deduções das receitas brutas</b>		
( - ) DEDUCOES DE VENDAS/SERVIÇOS SIMPLES NACIONAL	1.017,90	1.017,90
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>24.398,10</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>		
CUSTOS		
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	1.824,00	1.824,00
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>22.574,10</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA	3.132,00	
INTERNET	1.200,00	
COMISSÕES	10.200,00	14.532,00
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>8.042,10</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>8.042,10</b>

PAULO RAMOS / MA, 31 de Dezembro de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
CONTADOR  
C.P.F. :052.506.483-47 RG :  
C.R.C. :MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
C.P.F. :045.892.193-95  
R.G. :183538520019

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J L RIBEIRO

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro - Cep : 65716-000

PAULO RAMOS / MA

CNPJ: 33.706.561/0001-60

I.E.: 126026866

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010201/2024

Folha 202

Rubrica

Data do Registro: 23/05/2019

Nº do Registro: 21102267470

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{60.505,74}{2.267,90} \quad \text{ILG} : 26,6792$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{60.505,74}{2.267,90} \quad \text{ILC} : 26,6792$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{44.466,70}{2.267,90} \quad \text{ILS} : 19,607$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{60.505,74}{2.267,90} \quad \text{ILI} : 26,6792$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{60.505,74}{2.267,90} \quad \text{ISG} : 26,6792$$

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
CONTADOR  
C.P.F.: 052.506.483-47 RG:  
C.R.C.: MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
C.P.F.: 045.892.193-95  
R.G.: 183538520019



## NOTAS EXPLICATIVAS

**J L RIBEIRO**

Rua 7 de Setembro, 19 - Letra B - Centro - Cep : 65716-000  
 PAULO RAMOS / MA  
 CNPJ: 33.706.561/0001-60  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126926866  
 Data de Registro: 23/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA: 2	
Proc.	010201/2024
Folha	203
Inscrição	126926866
Nº do Registro	21102267470

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A J L RIBEIRO é uma Micro Empresa, com sede e foro na cidade de Paulo Ramos - MA, tendo como objeto social a venda de comidas e lanches, bem como a o fornecimento destes para entidades públicas, com início de atividades em 23/05/2019.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Estão registradas todas as movimentações no caixa da empresa até a data do balanço;

**3.2 - Estoques**

Estão demonstrados os valores referente à aquisição de Mercadorias para Utilização na Prestação de Serviço até a data do balanço;

**3.3 - Fornecedores**

Estão registradas os valores referente à aquisição de mercadorias para pagamento a longo prazo.

**3.4 - Obrigações fiscais**

Estão registradas os valores referente à provisão de impostos a pagar

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Capital Social**

O capital social é de R\$ 50.000,00, em 1 quota de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: JESSICA LEITAO RIBEIRO 100%.

**4.2 - Resultado do Exercício**

O Resultado Líquido do Exercício no valor de R\$ 8.237,84 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) totalmente destinado à conta de Lucros do Exercício.

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
 CONTADOR  
 C.P.F. :052.506.483-47 RG :  
 C.R.C. :MA-013999

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
 EMPRESÁRIA  
 C.P.F. :045.892.193-95  
 R.G. :183538520019



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	204
Rubrica	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04589219395	JESSICA LEITAO RIBEIRO
05250648347	HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 11:21 SOB Nº 20231199775.  
PROTOCOLO: 231199775 DE 22/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313915495. CNPJ DA SEDE: 33706561000160.  
NIRE: 21102267470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2023.  
J L RIBEIRO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010201/2024
Folha 205
Rubrica 95

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12313895079 em 22/09/2023, protocolo 231199716. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J L RIBEIRO
Número de Registro:	21102267470
CNPJ:	33706561000160
Município:	Paulo Ramos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04589219395	JESSICA LEITAO RIBEIRO	
05250648347	HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA	MA013999

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2023 08:34 SOB Nº 20231199716.  
PROTOCOLO: 231199716 DE 19/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12313895079. NIRE: 21102267470.  
J L RIBEIRO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/09/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010201/2024
Folha 206
Rubrica

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002458  
Nome: HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA CPF: 052.506.483-47  
CRC/UF n.º MA-013999/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 24/01/2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 052.506.483-47 Controle : 1140.1767.1395.1708



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	207
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002457  
Nome: HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA CPF: 052.506.483-47  
CRC/UF n.º MA-013999/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 24/01/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIÁRIO  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 052.506.483-47 Controle : 9677.1933.1247.1875



**CRCMA**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2014
Folha	208
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-013999/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.506.483-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/01/2024 as 10:16:16.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 385380.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	209
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002458  
Nome: HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA CPF: 052.506.483-47  
CRC/UF n.º MA-013999/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 24/01/2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 052.506.483-47 Controle : 1140.1767.1395.1708



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-013999/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.506.483-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/10/2023 as 16:59:29.

Válido até: 24/01/2024.

Código de Controle: 326437.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

# Balço Patrimonial

Empresa: J L RIBEIRO - CNPJ: 33.706.561/0001-60

Fortes Contábil

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, N.º: 19, Complemento: LETRA B, Bairro: CENTRO, Cidade: Paulo Ramos, Estado: MA, CEP: 65716000.

NIRE: 21102267470 - Data: 23/05/2019

Conta	Descrição		31/12/2020
1	*** Ativo ***		
1.01	Ativo Circulante		88.100,00 D
1.01.01	Disponibilidades		87.100,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		83.100,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		33.100,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		33.100,00 D
1.01.15	Estoques		4.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios		4.000,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias		4.000,00 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias para Ut. na Prestação de Serviço		4.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante		1.000,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo		1.000,00 D
1.07.00.01	Clientes		1.000,00 D
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais		1.000,00 D
1.07.00.01.01.0001	Clientes Diversos		1.000,00 D
Total Ativo			88.100,00 D
2	*** Passivo ***		88.100,00 C
2.01	Passivo Circulante		4.225,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		4.225,00 C
2.01.01.01	Fornecedores		4.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		4.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		4.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		225,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		225,00 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher		225,00 C
2.07	Patrimônio Líquido		33.875,00 C
2.07.01	Capital Realizado		10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		23.875,00 C
2.07.07.01	Outras Contas		23.875,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		23.875,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		23.875,00 C
Total Passivo			88.100,00 C

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010201/2024  
Folha 211  
Rubrica

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 38.100,00 (Trinta e Oito Mil e Cem Reais) .

Paulo Ramos-MA, 15 de Julho de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC: MA-012200

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 045.892.193-95

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J L RIBEIRO - CNPJ: 33.706.561/0001-60

NIRE: 21102267470 - Data: 23/05/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, N.º: 19, Complemento: LETRA B, Bairro: CENTRO, Cidade: Paulo Ramos, Estado: MA, CEP: 65716000.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	212
Rubrica	450

Página 2 de 5  
Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	54.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	54.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	54.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	2.925,00
020.01	Impostos Faturados	2.925,00
020.01.02	ISS	2.925,00
(=) 030	Receita Líquida	51.075,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	24.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	24.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	27.075,00
(-) 070	Despesas Operacionais	3.200,00
070.01	Despesas Administrativas	4.200,00
070.05	Outras Receitas	1.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	23.875,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	23.875,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	23.875,00

Paulo Ramos-MA, 15 de Julho de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC: MA-012200

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 045.892.193-95

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J L RIBEIRO - CNPJ: 33.706.561/0001-60

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: Rua 7 de Setembro, N.º: 19, Complemento: Letra B, Bairro: Centro, Cidade: Paulo Ramos, Estado: MA, CEP: 65716000.  
NIRE: 21102267470 - Data: 23/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	213
Rubrica	JP

Página 3 de 5  
Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 37.100,00 / 4.225,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	8,78
LG	Liquidez Geral ( 37.100,00 + 1.000,00 ) / ( 4.225,00 + 0,00 )	(c101+c10700)/(c201+c203)	9,02
LI	Liquidez Imediata 33.100,00 / 4.225,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	7,83
LS	Liquidez Seca ( 37.100,00 - 4.000,00 ) / 4.225,00	(c101-c101150101)/c201	7,83

Paulo Ramos-MA, 15 de Julho de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC: MA-012200

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 045.892.193-95

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. 016201/2024	Página 4 de 5
Folha 214	Pág. 1 de 1
Rubrica	Fortes Contábil

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: J L RIBEIRO - CNPJ: 33.706.561/0001-60

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, N.º: 19, Complemento: LETRA B, Bairro: CENTRO, Cidade: Paulo Ramos, Estado: MA, CEP: 65716000.  
NIRE: 21102267470 - Data: 23/05/2019.

### Nota 1 - Contexto Operacional

A J L RIBEIRO é uma Micro Empresa, com sede e foro na cidade de Paulo Ramos - MA, tendo como objeto social a venda de comidas e lanches, bem como a o fornecimento destes para entidades públicas, com início de atividades em 23/05/2019.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

#### 3.1 - Disponibilidades

Estão registradas todas as movimentações no caixa da empresa até a data do balanço;

#### 3.2 - Estoques

Estão demonstrados os valores referente à aquisição de Mercadorias para Utilização na Prestação de Serviço até a data do balanço;

#### 3.3 - Créditos de Longo Prazo

Estão registradas os valores referente à venda de mercadorias a clientes para recebimento a longo prazo.

#### 3.4 - Fornecedores

Estão registradas os valores referente à aquisição de mercadorias para pagamento a longo prazo.

#### 3.5 - Provisões

Estão registradas os valores referente à provisão de ISS ref. a 12/2020 para pagamento em 01/2021.

### Nota 4 - Patrimônio Líquido

#### 4.1 - Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00, em 1 quota de R\$ 10.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JESSICA LEITAO RIBEIRO 100%.

#### 4.2 - Resultado do Exercício

O Resultado Líquido do Exercício no valor de R\$ 23.100,00 totalmente destinado à conta de Lucro Acumulados.

Paulo Ramos-MA, 15 de Julho de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC: MA-012200

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 045.892.193-95



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	215
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO
04589219395	JESSICA LEITAO RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 15:52 SOB N° 20210923644.  
PROTOCOLO: 210923644 DE 13/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105095760. CNPJ DA SEDE: 33706561000160.  
NIRE: 21102267470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.  
J L RIBEIRO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MICHEL DA SILVA BRANDAO
REGISTRO.....	: MA-012200/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.755.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/03/2022 as 10:53:28.

Válido até: 07/06/2022.

Código de Controle: 598839.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	217
Rubrica	46

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Fotocópia de Processo

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J L RIBEIRO			Protocolo: MAC2201805220							
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)										
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:						
21102267470	33706561000160	Empresário (Individual)	Data: 16/09/2021							
Arquivamentos solicitado:										
<table border="1"><thead><tr><th>Número:</th><th>Data:</th><th>Ato:</th></tr></thead><tbody><tr><td>20210923644</td><td>15/07/2021</td><td>BALANÇO</td></tr></tbody></table>					Número:	Data:	Ato:	20210923644	15/07/2021	BALANÇO
Número:	Data:	Ato:								
20210923644	15/07/2021	BALANÇO								

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/03/2022, às 08:24:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3LHDJEN.

MAC2201805220

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral

## Balanço Patrimonial

Empresa: J L RIBEIRO - CNPJ: 33.706.561/0001-60  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, N.º: 19, Complemento: LETRA B, Bairro: CENTRO, Cidade: Paulo Ramos, Estado: MA, CEP: 65716000.  
NIRE: 21102267470 - Data: 23/05/2019

Fortes Contábil

Conta	Descrição		31/12/2020
1	*** Ativo ***		
1.01	Ativo Circulante		
1.01.01	Disponibilidades		
1.01.01.01	Numerários em Espécie		
1.01.01.01.01	Caixa Geral		
1.01.01.01.01.0001	Caixa		
1.01.15	Estoques		
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios		
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias		
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias para Ut. na Prestação de Serviço		
1.07	Ativo não Circulante		
1.07.00	Realizável a Longo Prazo		
1.07.00.01	Clientes		
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais		
1.07.00.01.01.0001	Clientes Diversos		
Total Ativo			38.100,00 D
2	*** Passivo ***		
2.01	Passivo Circulante		
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		
2.01.01.01	Fornecedores		
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher		
2.07	Patrimônio Líquido		
2.07.01	Capital Realizado		
2.07.01.01	Capital Social		
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		
2.07.07	Outras Contas		
2.07.07.01	Outras Contas		
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		
Total Passivo			38.100,00 C

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010201/2024  
Folha 218  
Rubrica 40

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 38.100,00 (Trinta e Oito Mil e Cem Reais) .

Paulo Ramos-MA, 15 de Julho de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC: MA-012200

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 045.892.193-95

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J L RIBEIRO - CNPJ: 33.706.561/0001-60

NIRE: 21102267470 - Data: 23/05/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, N.º: 19, Complemento: LETRA B, Bairro: CENTRO, Cidade: Paulo Ramos, Estado: MA, CEP: 65716000.

Página 2 de 5  
Pag.: 1 de 1  
FORTES CONTÁBIL

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010201/2024  
Folha 219  
Rubrica 45

Conta	Descrição	01/01/2020
		a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	54.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	54.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	54.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	2.925,00
020.01	Impostos Faturados	2.925,00
020.01.02	ISS	2.925,00
(=) 030	Receita Líquida	51.075,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	24.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	24.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	27.075,00
(-) 070	Despesas Operacionais	3.200,00
070.01	Despesas Administrativas	4.200,00
070.05	Outras Receitas	1.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	23.875,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	23.875,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	23.875,00

Paulo Ramos-MA, 15 de Julho de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC: MA-012200

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 045.892.193-95

# Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J L RIBEIRO - CNPJ: 33.706.561/0001-60  
Mês/Ano: 12/2020

Endereço: Rua 7 de Setembro, N.º: 19, Complemento: Letra B, Bairro: Centro, Cidade: Paulo Ramos, Estado: MA, CEP: 65716000.  
NIRE: 21102267470 - Data: 23/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01020112024
Folha	220
Rubrica	

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 37.100,00 / 4.225,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	8,78
LG	Liquidez Geral ( 37.100,00 + 1.000,00 ) / ( 4.225,00 + 0,00 )	(c101+c10700)/(c201+c203)	9,02
LI	Liquidez Imediata 33.100,00 / 4.225,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	7,83
LS	Liquidez Seca ( 37.100,00 - 4.000,00 ) / 4.225,00	(c101-c101150101)/c201	7,83

Paulo Ramos-MA, 15 de Julho de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC: MA-012200

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 045.892.193-95

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: J L RIBEIRO - CNPJ: 33.706.561/0001-60

Endereço: Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, N.º: 19, Complemento: LETRA B, Bairro: CENTRO, Cidade: Paulo Ramos, Estado: MA, CEP: 65716000.  
NIRE: 21102267470 - Data: 23/05/2019.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Doc. 010301/2021	Página 4 de 5
Folha 221	Part: 1 de 1
Reúna	Fortes Contábil

### Nota 1 - Contexto Operacional

A J L RIBEIRO é uma Micro Empresa, com sede e foro na cidade de Paulo Ramos - MA, tendo como objeto social a venda de comidas e lanches, bem como a o fornecimento destes para entidades públicas, com início de atividades em 23/05/2019.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

#### 3.1 - Disponibilidades

Estão registradas todas as movimentações no caixa da empresa até a data do balanço;

#### 3.2 - Estoques

Estão demonstrados os valores referente à aquisição de Mercadorias para Utilização na Prestação de Serviço até a data do balanço;

#### 3.3 - Créditos de Longo Prazo

Estão registradas os valores referente à venda de mercadorias a clientes para recebimento a longo prazo.

#### 3.4 - Fornecedores

Estão registradas os valores referente à aquisição de mercadorias para pagamento a longo prazo.

#### 3.5 - Provisões

Estão registradas os valores referente à provisão de ISS ref. a 12/2020 para pagamento em 01/2021.

### Nota 4 - Patrimônio Líquido

#### 4.1 - Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00, em 1 quota de R\$ 10.000,00, totalmente integralizado, apresentam a seguinte composição:

JESSICA LEITAO RIBEIRO 100%.

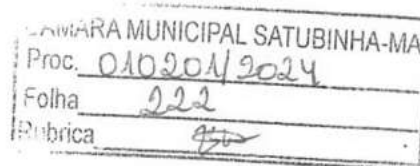
#### 4.2 - Resultado do Exercício

O Resultado Líquido do Exercício no valor de R\$ 23.100,00 totalmente destino à conta de Lucro Acumulados.

Paulo Ramos-MA, 15 de Julho de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC: MA-012200

JESSICA LEITAO RIBEIRO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 045.892.193-95



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO
04589219395	JESSICA LEITAO RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 15:52 SOB N° 20210923644.  
PROTOCOLO: 210923644 DE 13/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105095760. CNPJ DA SEDE: 33706561000160.  
NIRE: 21102267470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.  
J L RIBEIRO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 33.706.561/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.602686-6  
**Razão Social:** J L RIBEIRO  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	223
Rubrica	[assinatura]

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA RUA 7 DE SETEMBRO  
**Número:** 19 **Complemento:** LETRA B  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** PAULO RAMOS **UF:** MA  
**CEP:** 65716000 **DDD:** **Telefone:** 81411747

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8299702	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 13/07/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4721102),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 11/01/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010201/2024
Folha 224
Rubrica

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 045.892.193-95

Nome: JESSICA LEITAO RIBEIRO

Data de Nascimento: 13/05/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 08/01/2008

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:24:17 do dia 11/01/2024 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: CC9F.EA57.F4E3.641C



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Paulo Ramos

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	225
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CERTJUDONE-VNPR - 22024  
Código de validação: FDFC5F3204

Número da guia: 24055101001685528.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, e seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 11/2013-CGJ, que, dando busca nos sistemas informatizados de acompanhamento processual Themis-PG e PJE, constatei **NÃO EXISTIR** a distribuição de ações e/ou execuções de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **J L RIBEIRO** inscrita no **CNPJ 33.706.561.0001/-60**, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 19, centro, PAULO RAMOS – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Paulo Ramos do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Fórum Juiz Francisco Teixeira, nesta cidade de Paulo Ramos do Estado do Maranhão. Eu, Secretária Judicial, conferi e assinei. Paulo Ramos/MA, 08 de Janeiro de 2024.

### Observações:

- I – Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, art. 198 do Código de Normas da CGJ-MA;
- II – Esta certidão é emitida em uma única via, sem resuras e mediante assinatura do servidor e conforme determina o capítulo II da seção II do provimento 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e art. 07 e 08 da Resolução nº 121/2010 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- III – o nome, RG e CPF constante na certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser confirmada pelo interessado e destinatário.



CERTJUDONE-VNPR - 22024 / Código: FDFC5F3204  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Paulo Ramos

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010201/2024
Folha 226
Rubrica

GABRIELA NASCIMENTO ARRAIS  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Paulo Ramos  
Matrícula 200857

Documento assinado. PAULO RAMOS, 09/01/2024 14:46 (GABRIELA NASCIMENTO ARRAIS)



CERTJUDONE-VNPR - 22024 / Código: FDFC5F3204  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VNPR - 32024  
Código de validação: 545EDCF24A

Número da guia: 24055101001685529.

## CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, e seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 11/2013-CGJ, que, dando busca nos sistemas informatizados de acompanhamento processual Themis-PG e PJE, constatei NÃO EXISTIR a distribuição de ações e/ou execuções de Patrimônias contra o Sr. JÉSSICA LEITÃO RIBEIRO. CPF:045.892-192-95, Residente na Rua Sete de Setembro, nº 19, Bairro Centro, Paulo Ramos/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Paulo Ramos do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Fórum Juiz Francisco Teixeira, nesta cidade de Paulo Ramos do Estado do Maranhão. Eu, Secretária Judicial, conferi e assinei. Paulo Ramos/MA, 08 de Janeiro 2024.

### Observações:

- I – Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, art. 198 do Código de Normas da CGJ-MA;
- II – Esta certidão é emitida em uma única via, sem resuras e mediante assinatura do servidor e conforme determina o capítulo II da seção II do provimento 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e art. 07 e 08 da Resolução nº 121/2010 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- III – o nome, RG e CPF constante na certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser confirmada pelo interessado e destinatário.

GABRIELA NASCIMENTO ARRAIS  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Paulo Ramos  
Matrícula 200857

Documento assinado. PAULO RAMOS, 09/01/2024 14:52 (GABRIELA NASCIMENTO ARRAIS)





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	228
Rubrica	JP

À

Câmara Municipal de Satubinha

Satubinha – MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

A Empresa **J L RIBERIO** inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, DECLARA:

**1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA**

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Satubinha – MA ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

**4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com

**J L RIBEIRO – CNPJ nº 33.706.561/0001-60 – Rua 7 de Setembro, nº 19b, Centro, Paulo Ramos/MA**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	229
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paulo Ramos, 18 de janeiro de 2024.

**J L RIBEIRO:**  
**33706561000160**

Assinado digitalmente por: J L RIBEIRO:33706561000160  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Paulo Ramos,  
OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37767890000171,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=J L  
RIBEIRO:33706561000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-01-18 08:34:07  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

**JESSICA LEITÃO RIBEIRO**  
CPF nº 045.892.193-95  
Proprietária



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 230

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010201/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação n.º 01/2024 (Processo Administrativo n.º 010201/2024, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal deste Município, com fundamento no Art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ n.º 33.706.561/0001-60, no valor total de R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

### I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação n.º 01/2024, no dia 15 de janeiro de 2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Satubinha ([www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial)), bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Satubinha ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ n.º 33.706.561/0001-60, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ n.º 33.706.561/0001-60, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 01/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ n.º 33.706.561/0001-60, cujo preço ficou no valor total de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

[assinatura]





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, A agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica-financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

## II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, este Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram incumbindo de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisição/contratação e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, Inciso II, que assim preconizou:

#### Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras**.

#### **IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

## **V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Elaboração do Termo de Referência;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou serviço constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de serviço de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

## **VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição/contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição/contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

## **VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de

[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo a Empresa J L RIBEIRO, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60 foi de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, apresentou o menor valor para o serviço dos serviços, pelo montante de R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432	RS 21,00	RS 9.072,00
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	RS 19,50	RS 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface); legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas),	pessoa	432	RS 27,00	RS 11.664,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 236

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

com peso mínimo de 40 g.

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ n.º 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, n.º 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**

Agente de Contratação  
CPF n.º 622.901.023-26





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 237

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, no valor total de R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024. JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 18 / 01 / 2024

Nome: José de Ribamar Queiros de Mesquita





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 238

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 010201/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 01/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, pelo valor total de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*

**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**

Agente de Contratação

CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 939

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
Satubinha – MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010201/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n.º 622.901.023-26

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 01020102/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

**I. RELATÓRIO**

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.**

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Projeto Básico, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Resolução nº 003/2023, de 01 de setembro de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

*OPIN*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

**É, em síntese o relatório**

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

*OPUS*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º

242

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica constante nos autos.

### III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico,

*Opus*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 243

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Assessoria Jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

Satubinha - MA, 19 de janeiro de 2024.

*Camila Pires*

**CAMILA CARVALHO PIRES**

OAB/MA Nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 244

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, em 19 de janeiro de 2024.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo n.º 010201/2024, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n.º 622.901.023-26





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 245

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, face ao disposto no Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, pelo valor total de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

Satubinha – MA, em 19 de janeiro de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 246

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 19 / 01 / 2024

Nome: José Silva Franklin



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 247

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## CONVOCAÇÃO

Satubinha – MA, em 19 de janeiro de 2024.

### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos/MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446

RECEBI EM 19 / 01 / 2024

**J L RIBEIRO:**  
**33706561000160**

Assinado digitalmente por J L RIBEIRO 33706561000160  
DN: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Paulo Ramos, OU=AD CERTIFICA MINAS v5,  
OU=3757890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=J L RIBEIRO  
33706561000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-01-19 14:35:36  
Font: PhantomPDF, Versão: 9.7.0

**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 248

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01020101/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024**

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA e A EMPRESA J L RIBEIRO.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, situada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, portador do RG sob nº 27390446 SSP/MA e do CPF sob o nº 047.121.993-26, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos/MA, neste ato representada pela Sra. Jéssica Leitão Ribeiro, portadora da cédula de identidade sob nº 18353952001-9 GEJUSP/MA e do CPF nº 045.892.193-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, e na Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º

249

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.9. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. Pela aquisição/contratação do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 250

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica:

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cusuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432	R\$ 21,00	R\$ 9.072,00
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	R\$ 19,50	R\$ 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.	pessoa	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 252

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco Bradesco

4.13.2. Agência: 6152

4.13.3. Conta-corrente: 4358-3

#### **CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Satubinha
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura findo em 31 de dezembro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para serviço dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 254

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 255

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos serviços dos quantitativos contratados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
  - 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
  - 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
    - 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
  - 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 257

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 259

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Satubinha - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha - MA, 19 de janeiro de 2024

**CONTRATANTE:**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60  
José Silva Franklin  
RG nº 2739044 SSP/MA  
CPF nº 047.121.993-26  
Presidente da Câmara

**CONTRATADA:**

**J L RIBEIRO:**  
337065610001  
60  
**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60  
Jéssica Leitão Ribeiro  
RG nº 18353952001-9 SSP/MA  
CPF nº 045.892.193-95  
Proprietária

Assinado digitalmente por J L RIBEIRO  
33706561000100  
CN: C=BR, O=CIP-Brasil, S=MA, L=Paulo Ramos,  
OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37787990000171,  
OU=Presencial, OU=Certificados PJ A1, CN=J L  
RIBEIRO.33706561000100  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.01.19 14:30:53  
File: Pkcs7certificat1011.vpk: 9.7.0

**TESTEMUNHAS:**

Nome: [Signature]  
CPF nº 047.121.993-26

Nome: [Signature]  
CPF nº 558.623.303-72



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 260

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa  
**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60  
Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro  
Paulo Ramos/MA

Prezados Senhores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, portador da cédula de identidade nº 2739044 SSP/MA e do CPF nº 047.121.993-26, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01020101/2024**, assinado em 02 de outubro de 2024, referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, pela a empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Jéssica Leitão Ribeiro, portadora da cédula de identidade sob o nº 0183343720001-6 e CPF sob o nº 045.892.193-95.

Satubinha – MA, 19 de janeiro de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da câmara  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446

RECEBI EM: 19 / 01 / 2024

**J L RIBEIRO:**  
**33706561000160**

Assinado digitalmente por J L RIBEIRO 33706561000160  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Paulo Ramos, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=370787890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PJA1,  
CN=J L RIBEIRO 33706561000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-01-19 14:36:12  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 261

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN,** Presidente da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 19 / 01 / 2024

Nome: [assinatura]



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 016

DESCRIÇÃO	SUMÁRIO	Página
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		1
EXTRATO DO CONTRATO		2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010201/2024  
Folha 262  
Rubrica

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA M LHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** R N CARVALHO

AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de **R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-016>





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 556 / 2024 :: TERÇA, 23 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

DESCRIÇÃO	SUMÁRIO	CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 010201/2024 Folha 263 Rubrica	Página
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			1
EXTRATO DO CONTRATO			2

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, no valor total de **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. **CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de **RS 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

Página 1 de 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

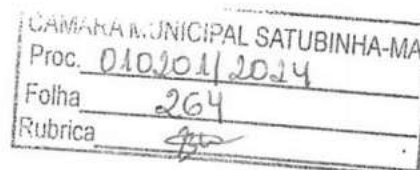
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
 Nº 010301/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.  
 https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario-oficial/verificacao-de-autenticidade/24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.







CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010201/2024
Folha	265
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA**

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO  
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000  
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com  
Telefone: (98)98464-3746

-  
-

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**  
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 016

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídicas. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídicas. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento

de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídicas. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-016>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 267Proc. n.º 010201/2024Rubrica: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**  
**CONTRATO Nº 01020101/2024**

Satubinha – MA, 19 de janeiro de 2024.

À Sra.  
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
Contadora da Câmara

**ASSUNTO:** CONTRATO Nº 01020101/2024 PARA EMPENHO

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- 1. CREDOR: J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos – MA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cusuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	432	RS 21,00	RS 9.072,00
2	<b>COFFE BREAK:</b> Especificações: <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	pessoa	960	RS 19,50	RS 18.720,00
3	<b>ALMOÇO:</b> Especificações: <b>Refeição:</b> dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor,	pessoa	432	RS 27,00	RS 11.664,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 268

Proc. n.º 010201/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

batatinha, cenoura e brócolis); dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. <b>Bebidas:</b> suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.			
---	--	--	--

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Satubinha  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUBFUNÇÃO: 122 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

**6. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

- 6.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01020101/2024
- 6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010201/2024
- 6.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

**7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200).**

- 7.1. Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446